



**FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
SOCIEDADE UNIPessoal DE
CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: 49.928.001/0001-90

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 010.212-1

Endereço: Rua Olegário Vale, nº 1076, 2º Andar, Apt. 2

Bairro Centro. Caicó/RN - CEP 59.300-000

Email: felipepmedeiros23@gmail.com

Telefone: (84) 98718-8761 / (84) 99412-0504



PROPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN

Rua Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144, Bairro São José, Jardim de Piranhas/RN.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, Financeira, Orçamentária e Administrativa.

A Empresa FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPessoal DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.928.001/0001-90, situada na Rua Olegário Vale, nº 1076, 2º Andar, Apt. 2, Centro, Caicó/RN, telefone (84) 98718-8761, neste ato representada por Felipe Pereira de Medeiros, CPF nº 103.069.904-66, RG nº 2.436.893 SSP-RN, CRC-RN 013087/O-6, abaixo assinada, encaminha a Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN a proposta de preços pelos serviços abaixo discriminados pelo período de Doze meses no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme solicitado:

a) Preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	A empresa deverá proceder com a realização dos seguintes serviços: a) Elaboração das folhas de pagamento e dos informativos mensais e anuais, como GFIP, RAIS, DIRF, IRPF, SIAI-DP e E-SOCIAL; b) Elaboração de cálculos e demonstrativos de impacto financeiro acerca do orçamento e finanças do Poder Legislativo bem como da ampliação de gastos com pessoal para o exercício vigente e subsequentes; c) Elaboração mensal de balancete através de informações da execução orçamentária e financeira; d) Análise dos procedimentos administrativo-financeiros em uso na administração, visando identificar os possíveis de modernização e adequação; e) Esclarecer, através de treinamentos dos	MÊS	12	3.000,00	36.000,00



**FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: 49.928.001/0001-90

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 010.212-1

Endereço: Rua Olegário Vale, nº 1076, 2º Andar, Apt. 2.

Bairro Centro. Caicó/RN - CEP 59.300-000

Email: felipepmedeiros23@gmail.com

Telefone: (84) 98718-8761 / (84) 99412-0504



servidores envolvidos nesses diversos setores, as ações voltadas para a unificação dos procedimentos dos registros contábeis em implantação nos três níveis de governo da federação. f) Análise e consequente alteração do Plano de Contas Contábeis, vigente na Câmara, visando sua adequação aos novos padrões da contabilidade pública; g) Implantação das alterações do Plano de Contas Contábeis, através de esclarecimentos aos servidores envolvidos, visando as necessárias mudanças nas rotinas administrativas dos setores afetados; h) Acompanhamento dos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, visando assegurar a observância das normas brasileiras aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC; i) Acompanhamento dos procedimentos de implantação do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme rege o Decreto Federal nº 10.540, na Câmara Municipal; j) Análise dos registros patrimoniais visando sua reorganização e implantação das novas normas aplicadas ao setor, notadamente a depreciação dos bens em uso para a demonstração da real situação do patrimônio público municipal; k) Proceder a identificação dos dados necessários a elaboração do Relatório Geral do ano de 2024 com a inclusão dos novos demonstrativos financeiros introduzidos pela reforma da contabilidade aplicada ao setor público; l) Acompanhar a elaboração e publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal durante o ano de 2024, com suas respectivas remessas aos órgãos de fiscalização indicados na le-			
---	--	--	--



**FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: 49.928.001/0001-90

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 010.212-1

Endereço: Rua Olegário Vale, nº 1076, 2º Andar, Apt.

Bairro Centro. Caicó/RN - CEP 59.300-000

Email: felipepmedeiros23@gmail.com

Telefone: (84) 98718-8761 / (84) 99412-0504



gislação pertinente;				
m) Assessorar a avaliação dos Projetos de Lei que compõem o planejamento governamental da Câmara Municipal, a saber: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;				
n) Acompanhar a votação dos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal, atendendo possíveis questionamentos dos dados técnicos apresentados nos mesmos;				
o) Assessorar o setor contábil da Câmara Municipal;				
p) Assessorar o Presidente da Câmara, os vereadores e demais servidores da Câmara Municipal quanto a pautas de interesse público;				
q) Apresentar Pareceres Técnicos para contestação em processos de diligência técnica contábil junto aos Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o da União.				
r) Geração dos dados do Sistema de Coleta dos Dados SIAI da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas.				
s) Elaboração e envio das informações contábeis, financeiras ao SICONFI relativas ao Relatório de Gestão Fiscal e a Matriz de Saldos Contábeis.				
Valor Total:			R\$ 36.000,00	
Valor Mensal: Três mil reais.				
Valor Total: Trinta e seis mil reais.				

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

d) O prazo de entrega é de 3 (três) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ORDEM DE SERVIÇOS.



**FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: 49.928.001/0001-90

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 010.212-1

Endereço: Rua Olegário Vale, nº 1076, 2º Andar, Apt. 2,

Bairro Centro. Caicó/RN - CEP 59.300-000

Email: felipepmedeiros23@gmail.com

Telefone: (84) 98718-8761 / (84) 99412-0504



e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente processo, nos comprometemos receber a nota de empenho/ORDEN DE SERVIÇOS no prazo determinado no Contrato, indicando para esse fim o Sr. Felipe Pereira de Medeiros, Carteira de identidade nº 2.436.893 SSP-RN, CPF nº 103.069.904-66, CRC-RN 013087/O-6, Sócio Administrador, residente na Rua Olegário Vale, nº 1076, 2º Andar, Apt. 2, Centro, Caicó/RN, como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A., Agência 0001 e Conta 51601360-0. Chave PIX: 49.928.001/0001-90.

Caicó/RN, 03 de janeiro de 2024.

**FELIPE PEREIRA DE
MEDEIROS:1030699
0466**

Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE
MEDEIROS:10306990466
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1
CN=FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.03 11:35:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

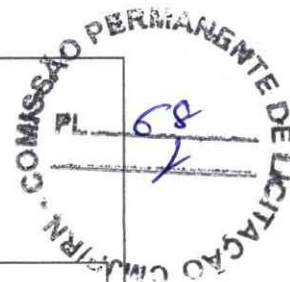
FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 103.069.904-66

RG 2.436.893 (SSP-RN)

CRC-RN nº 013087/O-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.928.001/0001-90 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS CONTABILIDADE	PORTE ME
--	-------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	CPF 103.###.###-66	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
---	-----------------------	-------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO OLEGARIO VALE	NÚMERO 1076	COMPLEMENTO ANDAR 2 APT 2
-----------------------------	----------------	------------------------------

CEP 59300000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
-----------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPEPMEDEIROS23@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 87188761
--	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	CPF/CNPJ 103.###.###-66	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
---	----------------------------	-------------------------------------

Código de autenticidade: 4103362c0fe25b42

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **03/01/2024** às **11:36:32** (data e hora de Brasília) por **FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS** - CPF 103.069.904-66

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA

Por este instrumento particular, **Felipe Pereira de Medeiros**, brasileiro, Contador, **RN-013087/O-6**, casado, nascido em **24/02/1995**, natural de Caicó/RN, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó/RN, Rua Olegário Vale, nº 1076, 2º Andar, Apartamento 2, Bairro Centro, CEP 59.300-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **002.436.893 SSP/RN** e inscrito no CPF/MF nº **103.069.904-66**, ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na **Rua Olegário Vale, nº 1076, 2º Andar, Apartamento 2, Bairro Centro, CEP 59.300-000**, nesta cidade de **Caicó – Estado do Rio Grande do Norte** podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território acional.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

Cláusula Quarta – A sociedade limitada unipessoal terá como **objeto social** o ramo de atividades a seguir:

Prestação de serviços de contábeis nos termos do Artigo nº 25, do Decreto Lei nº 9.295/46 e Resolução CFC nº 1.555/2018 sendo que a responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela empresa será do único sócio já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital da **sociedade limitada unipessoal** para 71 de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de capital pelo 1 valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do **capital social** integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do **capital social** da **sociedade limitada unipessoal**.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Parágrafo Terceiro – Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO III **Administração**

Cláusula Sexta – Fica investido na função de administrador da **sociedade limitada unipessoal** o sócio único **FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao **objeto social** como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Sétima – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O sócio único, fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

Cláusula Decima – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

OUTRA ALTERNATIVA DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI

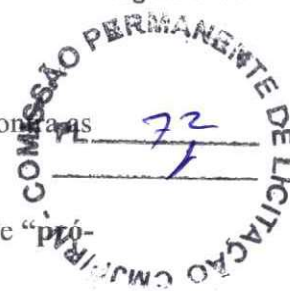
Da dissolução e liquidação da sociedade

Cláusula Decima Primeira– A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

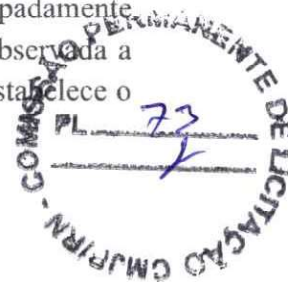
CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Decima Segunda –Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.



Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o **capital social**, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



CAPÍTULO VI **Declaração de Enquadramento**

Cláusula Decima Terceira – O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CAPÍTULO VII **Desimpedimento**

Cláusula Decima Quarta—O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **cláusula sétima** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

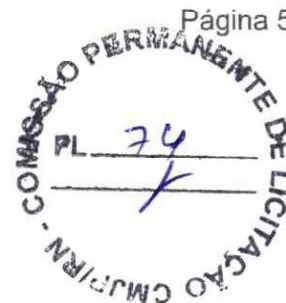
CAPÍTULO VIII **Disposições Gerais**

Cláusula Decima Quinta—Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Caicó/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
CONTADOR CRC RN-013087/O-6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10306990466	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023 11:09 SOB Nº 24201040883.
PROTOCOLO: 230194192 DE 13/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303425436. CNPJ DA SEDE: 49928001000190.
NIRE: 24201040883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.
FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE
LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

Data da consulta: 03/01/2024 10:35:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 49.928.001/0001-90

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 14/03/2023

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 49.928.001/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:02 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **95E8.D60F.4773.F1A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8355249
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: "FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
CONTABILIDADE LTDA"
CNPJ: 49.928.001/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **03/01/2024 às 10:33:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.232.142**.

Validade até **01/02/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 052.048

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIED. UNIPESSOAL LTDA
C.N.P.J.: 49.928.001/0001-90
Inscrição Mercantil: 010.212-1

Válida até o dia 03/03/2024.

Emitida no dia 03/01/2024

Código de Validação: IZPC63359

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.928.001/0001-90
Razão Social: FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS CONTABILIDADE
Endereço: RUA OLEGARIO VALE 1076 2 ANDAR / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122503431145131980

Informação obtida em 03/01/2024 10:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.928.001/0001-90
Certidão nº: 576786/2024
Expedição: 03/01/2024, às 10:34:28
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.928.001/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

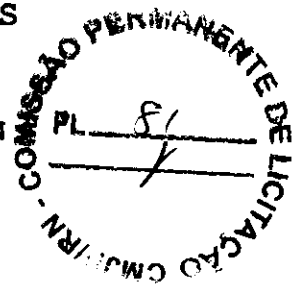
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó - RN
C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 010.212-1	CNPJ/CPF 49.928.001/0001-90	Título de Licença I N I C I A L
---	---------------------------------------	---

Nome do Contribuinte ou Razão Social FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIED. UNIPessoal LTDA

Localização Completa RUA OLEGARIO VALE, 1076B, AD 2º, CENTRO, 59300-000 CAICÓ/RN
--

Atividade ou Ramo de Negócio Principal M6920-6/001 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
--

Outras Atividades M7020-4/000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA N8211-3/000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO N8219-9/099 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE N8299-7/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE P8599-6/004 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

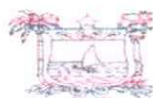
Início da Atividade 03/2023	Data de Cadastro 17/03/23	Concessão de Funcionamento 03/2023
---------------------------------------	-------------------------------------	--

Observações

Data da Emissão 08/MAIO/2023 ÀS 09:50:50	Código de Validação MGTJ20999
--	--

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 31/01/2024

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.caico.rn.gov.br



CMSF - RN PROCESSO Nº 2023.01.0003

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023
Processo/CMSF/RN N.º 2023.01.0003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN
- SECRETARIA DE FINANÇAS E, DO OUTRO, A
EMORESA J S T DE MORAIS-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.221.137/003-88, neste ato representado por seu Vereador-Presidente - senhor MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, Casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2242895 - ITEP/RN e do CPF n.º 061.745.954-12 residente e domiciliado à Rua Maria Dantas 156 Centro de São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica J S T DE MORAIS ME, CNPJ n.º 11.545.636/0001-35, com sede à Rua Coronel João dos Santos 159 centro Calçô/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/CMSF/RN n.º 2023.01.0003, referente à Inexigibilidade de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 74, I, e em observância ao Decreto Municipal n.º 037, de 15 de julho de 2021, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo - A bom do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Clausula 3.ª.

Parágrafo terceiro - O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto - Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência

Poder Legislativo - São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio n.º 45 - Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes- e-mail: camaramunicipal1015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

DO OBJETO

Parágrafo primeiro - A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para prestação de Assessoria em Contabilidade, com fim de atender as necessidades básicas da Câmara Municipal de São Fernando

DO PREÇO

Parágrafo único - O custo global pelo serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco Mil e Duzentos Reais); Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado mediante apresentação de notas fiscais, correspondentes à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser reajustados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2022, notadamente no seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO:
10.031.003.2.1	MANUTENÇÃO SERV DA CÂMARA MUNICIPAL

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN- Edifício Vereador
Tobias Fernandes- e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.721.137/0001-88

3.3.90.39.00
FONTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria De Finanças em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de São Fernando;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão

Poder Legislativo – São Fernando – RN

Rua Capitão João Florêncio n.º 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes – e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

administrativa, a CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS VINCULAÇÕES

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/CMSP/RN nº 2023.01.0003.

DAS PENALIDADES

Parágrafo único – O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1º ao 9º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGENCIA

Parágrafo único – O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com os artigos de nº 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

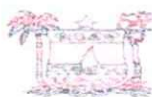
DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Verendor
Tobias Fernandes – e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Parágrafo único - Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados "casos omissos" serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no município de Caicó, da qual São Fernando/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN
MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Contratante

J. T. DE MORAIS-ME

Contratada

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes – e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023 DECORRENTE DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE - secretaria geral, CNPJ (MF) n.º 10.872.562.0001-89.

CONTRATADA: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ Nº 27.435926/0001-66, com sede na Av Coronel Martiniano 480 Sala 06 / Centro / Caicó / RN / 59300-000.

OBJETO: A contratação, por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, para prestação de Assessoria em contabilidade para a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte, no que tange as suas obrigações institucionais

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/CMVSN/RN n.º 005/2023)

DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura prolongando-se por 12 meses.

SIGNATÁRIOS: ALYSSON MOISES DE MEDEIROS - pela Contratante, e MARIA LUCINETE DE A. DANTAS- Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Janeiro de 2023.

ALYSSON MOISES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 00735838

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/02/2023.
EDIÇÃO 1583. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



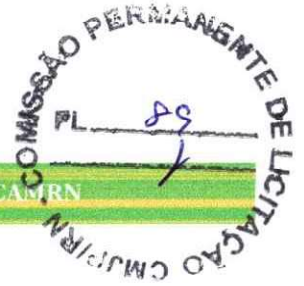
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ Nº 27.435926/0001-66, com sede Av Coronel Martiniano 480 Sala 06 / Centro / Caicó / RN / 59300-000, para a prestação de Assessoria em contabilidade para a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte, no que tange as suas obrigações institucionais, no valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).
Serra Negra do Norte/RN, 18 de Janeiro de 2023.

ALYSSON MOISES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 31454460

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/02/2023. EDIÇÃO 1583. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 65.400,00.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 23755537

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/01/2023.
EDIÇÃO 1579. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

Rua: Joaquim de Araújo Pereira, nº 165 – CEP: 59.320-000
2203

Fone / Fax: (0**84) 3427



EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 65.400,00.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de janeiro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL